PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2019

De 17 de junho de 2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

REMESSA
EM 17/06/19
Por despacho do Sr. Presidente faço remessa desse autos à Comissão Geral

"ALTERA-SE O § 1º DO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2016 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de uma perícia realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, por uma comissão composta por profissionais especializados da saúde, designados ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante do SISPAB; 01 (um) representante do Poder Legislativo, a fim de que se faça uma verificação e análise do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade as categorias específicas de servidores municipais que exigem tal benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Oral

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 17 de junho de 2019.

Fernando de Melo Quintanilha
Vereador Autor (PRB)